

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 183, DE 18/MAIO/1979

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os Vencimentos dos Funcionários e Professô - ras do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários Municipais a partir de 01 de maio do corrente exercício, na base de 45,4%, de acordo com os novos níveis salariais decretado.

Parágrafo Único- O reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, atingirá todo o Pessoal regido pela C.L.T. e Estatutários.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos das Professôras Municipais, a partir de 01 de maio do corrente exercício conforme abaixo:

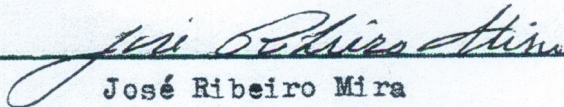
- a) Professôras sem Curso de Formação.....Cr\$ 1.500,00
- b) Professôras com Curso de Formação ou equivalente.....Cr\$ 2.500,00

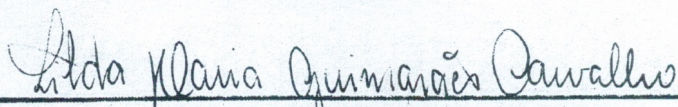
Art.3º- Para pagamento das despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, o Crédito Suplementar necessário às diversas dotações do orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 18/Maio/1979.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa.